

Beirão

Joelinho

Dom Augusto Eduardo Nunes, por mercê de Deus e da Santa
Sé Apostolica Arcebispo Metropolitano d'Evora, etc.

Que esta Provisão de licença vitem, saude
Paz e Benção em Jesus Christo Sal-
vador Nosso.

Pela presente, indo por ~~Ellos~~ assignada, conceder licença para que na
egreja Matriz da villa e concelho de Évora,
d'esta Archidiocese d'Evora, se possa celebrar uma festa em honra do
Martyr São Sebastião, com exposição do Santissimo Sacra-
mento e seguida de procissão, no dia interamente

O que se fará com toda a veneração, respeito e decencia, devida a tão au-
gusto acto, sob a direcção, presidencia e vigilancia do Reverendo Parocho res-
pectivo ou d'outro Sacerdote por elle delegado. O Santissimo Sacramento não será
exposto senão com Missa solemne, nem será collocado em imagens; e a procissão
será de dia, e nella não irão como anjos creanças maiores de dez annos, obser-
vanão-se em tudo as regras liturgicas.

Dada em Evora, no trinte e seis dia do mes de Junho, sob
esse signal e sello de Evora, aos
3 de Junho de 1907. E eu escrivão da Camara Ecclesiastica
Augusto Eduardo Nunes



+ Augusto Eduardo Nunes
Arcebispo Metropolitano d'Evora

Provisão de licença para a festa de S. Sebastião passada na forma supra.



Beirões

Dom Augusto Eduardo Nunes, por mercê de Deus e da Santa
Sé Apostolica Arcebispo Metropolitano d'Evora, etc.

Des que esta Provisão de licença virem, saude,
Faz e Puzam Jesus Christo Sal-
vador Nosso.

Pela presente, indo por *Nos* assignada, concedem licença para que na
egreja *Mãtria da villa e concelho de Mourão*,
d'esta Archidiocese d'Evora, se possa celebrar uma festa em *honra* de
Nossa Senhora das Candelias, com exposição do Santissimo Sacra-
mento e seguida de procissão.

O que se fará com toda a veneração, respeito e decencia, devida a tão au-
gusto acto, sob a direecção, presidencia e vigilancia do Reverendo Parocho res-
pectivo ou d'outro Sacerdote por elle delegado. O Santissimo Sacramento não será
exposto senão com Missa solemne, nem será collocado em imagens; e a procissão
será de dia, e nella não irão como anjos creanças maiores de dez annos, obser-
vanão-se em tudo as regras liturgicas.

Dada em Evora, no *Pazo Archiepiscopal*, sob
Nosso signal e sello de *Nosso Arcebispo*, aos
28 de *Janeiro* de *1907*. E eu, escrivão da Camara Ecclesiastica
Efftonio Augusto da Silva, substituo



Augusto Eduardo Nunes

Provisão de licença para a festa de *Nossa Senhora das Candelias* passada na forma supra.

Breviário

Concedo a licença
pedida sob a presi-
dença do R. Parocho
respeetivo ou de outro ec-
clesiástico por elle autorizado.

Ex. mo e Rev. mo Sr.

Corra, 3 d'abril de 1907.

Algor. do Arabispa.

J. Faria e Silva

Os habitantes desta freguesia vendo deante
de si a perspectiva dum anno de fome e
miséria, pois nem as suas sarras se de-
finham de dia para dia a faltar de
minifidões e chover, resolveram, para
que Deus Nosso Senhor seje sempre sus-
pendido os Seus justissimos castigos que
estão pagando sobre esta região, fazer
uma segunda procissão de penitencia até
ao extremo limite da freguesia, na qual
dejejem levar andores com as imagens
de Nosso Senhor dos Passos e de Nossa Se-
nhora das Candeias, no fim da qual
haverei sermão, continuando por mais
dois dias as preces ad petendam plu-
viam. Para isso

Ex. mo e Rev. mo Sr.



525521

Archieps. Festa Archidi-
ocese a graça de Mes con-
ceder a respectiva licen-
cia.

U. B. M. e

Mov. 2 de abril de 1907

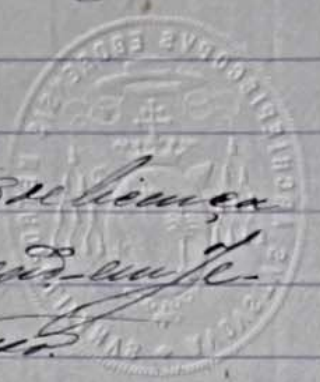
Por me encontrar de cama enfermo, passo no dia
da procição não estar apto para este serviço; e peço a
V. Ex.ª que, para prevenir alguma falta que
por este motivo poderá haver, na diocese me de
no B.º promotor, que me substitua, se for necessário.
Opinar B. Alexandre Manoel Fariña Beirão

SECRETARIA ECCLIASTICA
EVORA

Breve

Dom Augusto Eduardo Nunes, for Meiro de Deus
e da Anta e hostalied e crechigo petro-
habitauod' Evora, etc.

elo que esta Nossa Senhora de Lamea
virem Saude, Paz e Benca, em Je-
sus Christotaboa e Ocor.



Relapresente, in do for Nos assignada, Com-
cedimus licença aos habitantes da villa
de Moura, dita Nossa Senhora de Lamea, para
que possam mandar fazer uma procissão
de penitencia ad petendam pluviam, na qual po-
derã ser conduzida a imagem de Nossa Se-
nhora das Cançoes.

Que se fará com toda a veneração, respei-
to e decencia, devida a tão augusto acto,
sob a direcção, presidencia e vigilancia do
Rev. Párocho da freguesia de S. Martinho da dita
villa de Moura, ou do outro sacerdote por elle
delegado, observando se em tudo as regras
liturgicas.

Dada em Evora, no Paço do Bispo, a 17 de Junho
de 1877, assignado de Nos, o Rev. Bispo de Evora,
D. João de Sousa e Castro, e do 1.º Adj. D. João de Sousa e Castro.



ESTADO DA BAHIA
EVORA
1874

da Comarca Ecclesiastica. E. Tutavelha
justiça e ditinção de exercicio.

+ Agudo Medeiros & Co.



Conta

D'esta — 100

assign. e ch. 150

Sellos e papel 200

Conta — 360

Précios 551

Cont. Clemeia

